



CÂMARA DOS DEPUTADO

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Senhor Inácio Arruda)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 10.720, de 2018, que “Altera a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 (Lei das Organizações Sociais), para dispor sobre critérios e requisitos para a qualificação de entidades privadas como organizações sociais e sobre regras para celebração, controle e rescisão dos contratos de gestão”, para inclusão da análise de mérito na Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Senhor Presidente,

Nos termos dos Art. 139, II, alínea “a” e Art. 32, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicitamos a redistribuição à Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Projeto de Lei nº 10.720, de 2018, que “Altera a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 (Lei das Organizações Sociais), para dispor sobre critérios e requisitos para a qualificação de entidades privadas como organizações sociais e sobre regras para celebração, controle e rescisão dos contratos de gestão”, no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da matéria pelas razões e motivos expostos a seguir.

JUSTIFICATIVA

Considerando os impactos diretos do Projeto de Lei nº 10.720, de 2018, sobre entidades responsáveis pela execução de políticas públicas estratégicas de ciência, tecnologia e inovação, verifica-se a necessidade de aprofundamento do debate junto às instâncias parlamentares especializadas no





CÂMARA DOS DEPUTADO

tema, especialmente no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados.

Ademais, destaca-se que as Organizações Sociais supervisionadas ou vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) constituem instrumentos essenciais de execução das políticas públicas integrantes do SNCTI, nos termos da Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, que instituiu o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

As entidades mencionadas e detalhadas a seguir — como o CNPEM, IMPA, CGEE, RNP, EMBRAPA, Instituto Mamirauá, INPO, ISD e CBA — atuam diretamente em ações estruturantes do SNCTI, promovendo atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas estratégicas para o País, inclusive mediante contratos de gestão celebrados com o MCTI e outros órgãos da administração pública federal. Trata-se, portanto, de instituições diretamente vinculadas à execução da política nacional de ciência, tecnologia e inovação, desempenhando funções de inequívoco interesse público e relevância nacional.

O Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM), criado em 1997 como Organização Social, é supervisionado pelo MCTI e colabora com outros parceiros do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para enfrentar desafios estratégicos e demandas emergentes. O CNPEM atua em áreas como nanotecnologia, biociências, biotecnologia, biorrenováveis e instrumentação científica, oferecendo infraestrutura e expertise para a comunidade científica e promovendo pesquisa interna, inovação, treinamento e extensão. Além disso, é responsável pelo Sirius, uma das mais avançadas fontes de luz síncrotron do mundo, em expansão com recursos do Novo PAC, que também financia a construção do Orion, complexo laboratorial de máxima biossegurança.

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, fundado em abril de 1999, é uma Organização Social fomentada e supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, cuja atuação se dá por meio da realização de programas de pesquisa, manejo de recursos naturais e desenvolvimento comunitário, principalmente na região do médio Solimões, estado do Amazonas, tendo como base a cidade de Tefé. Os objetivos do





CÂMARA DOS DEPUTADO

Instituto Mamirauá incluem a aplicação da ciência, tecnologia e inovação na adoção de estratégias e políticas públicas de conservação e uso sustentável da biodiversidade da Amazônia.

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE) é uma Organização Social brasileira, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Criado em 2001, tem como objetivo a promoção e realização de estudos e pesquisas prospectivas na área de ciência e tecnologia, bem como atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos. Nesse sentido, o CGEE fornece análises e dados complexos que auxiliam o MCTI e outras pastas na tomada de decisões precisas sobre investimentos e rumos estratégicos.

O Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) é uma unidade de ensino e pesquisa qualificada como Organização Social, vinculada ao MCTI e ao Ministério da Educação (MEC). Fundado em 1952, o IMPA tem como missão desenvolver pesquisa avançada em matemática pura e aplicada, dar continuidade à formação acadêmica com cursos de pós-graduação e promover a disseminação da matemática. A instituição, com quase 70 anos, é responsável pela Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), um projeto nacional dirigido às escolas públicas e privadas brasileiras, realizado pelo IMPA e promovido com recursos do MEC e do MCTI.

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) é essencial para o desenvolvimento científico, tecnológico e educacional do Brasil. Ela fornece a infraestrutura de internet de altíssima velocidade (Rede Ipê) e serviços digitais seguros que conectam universidades, institutos, hospitais de ensino e centros de pesquisa a redes globais. Vinculada ao MCTI, a RNP constitui a base que garante à comunidade acadêmica brasileira os recursos tecnológicos necessários para competir e colaborar em pé de igualdade com a comunidade científica internacional. Sem a RNP, os dados do Sirius não chegam ao supercomputador Santos Dumont, compondo a infraestrutura “invisível” que conecta toda a ciência brasileira.

A Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii) conecta o conhecimento científico de sua Rede de Unidades com a indústria por meio de um modelo ágil, flexível, de baixa burocracia e com o investimento





de recursos não reembolsáveis. A Rede de Unidades Embrapii é formada por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas e privadas credenciadas para atender às demandas de inovação da indústria. Além de disponibilizar o conhecimento científico por meio de suas Unidades, a Embrapii compartilha os custos dos projetos com as empresas, aportando recursos não reembolsáveis. A Embrapii compartilha o risco na fase pré-competitiva da inovação para estimular o setor industrial a inovar mais e com maior intensidade tecnológica. O objetivo é potencializar a força competitiva das indústrias brasileiras nos mercados interno e internacional.

O Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO), enquanto Organização Social vinculada ao MCTI, tem como objetivo geral promover as ciências do mar de forma integrada e transdisciplinar. Conta com uma rede multidisciplinar de mais de 100 pesquisadores vinculados às principais universidades e institutos de pesquisa do País, trabalhando em prol de um oceano sustentável e promovendo a ciência e a tecnologia oceânica para superar os desafios do ecossistema marinho e desenvolver soluções inovadoras, com ênfase no Atlântico Sul.

O Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação consolidou mecanismos de integração entre o Estado, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), o setor produtivo e as entidades privadas sem fins lucrativos voltadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, reconhecendo a necessidade de instrumentos flexíveis e especializados para a execução de atividades estratégicas de CT&I. Nesse contexto, as Organizações Sociais qualificadas no âmbito federal passaram a desempenhar papel central na operacionalização de políticas públicas científicas e tecnológicas, na gestão de grandes infraestruturas de pesquisa, na formação de recursos humanos altamente qualificados e na promoção da inovação industrial e social.

Além disso, a própria Constituição Federal de 1988 estabelece que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, reconhecendo a ciência, a tecnologia e a inovação como elementos estratégicos para o desenvolvimento nacional. O art. 218, especialmente após as alterações promovidas pela





CÂMARA DOS DEPUTADO

Emenda Constitucional nº 85/2015, fortaleceu o papel do SNCTI e da cooperação entre entes públicos e privados na promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.

Eventuais alterações no regime jurídico das Organizações Sociais impactam diretamente a governança, a flexibilidade administrativa e a capacidade operacional de instituições responsáveis pela execução de atividades científicas estratégicas para o País, podendo produzir reflexos relevantes sobre projetos nacionais de pesquisa, inovação, formação científica e desenvolvimento tecnológico.

Dessa forma, considerando que o Projeto de Lei nº 10.720/2018 promove alterações substanciais na Lei nº 9.637/1998, com potenciais impactos diretos sobre o modelo de funcionamento, gestão e controle das Organizações Sociais responsáveis pela execução de políticas públicas estratégicas de ciência, tecnologia e inovação, resta evidente a pertinência temática da matéria com as competências da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados, tornando necessária sua distribuição ao referido colegiado para análise e debate técnico especializado. Conforme o art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação apreciar matérias relacionadas ao desenvolvimento científico e tecnológico, à política nacional de ciência e tecnologia, à inovação, à informática, à automação e a demais temas correlatos.

Ante o exposto, solicitamos a redistribuição do projeto, em estrito cumprimento da norma regimental desta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **INÁCIO ARRUDA**

PCdoB-CE





CÂMARA DOS DEPUTADO

Apresentação: 07/05/2026 16:06:40.087 - Mesa

REQ n.2721/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267471144700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Inácio Arruda



* C D 2 6 7 4 7 1 1 4 4 7 0 0 *